



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2024 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO - MULTIENTIDADES

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP (MPes)
COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL**

Código registro TCE: 4776BECC421CC6624F7244F8E1365BDC41326E6A

MUNICÍPIO DE MAREMA, Estado de Santa Catarina, por intermédio do setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação, na Modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei complementar 123 de 2006 e suas alterações, e Decreto Municipal 188/2021, artigo 20, inciso I e II, que regulamenta o tratamento diferenciado para empresa enquadradas como MPes, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira **Ediane G. de Almeida** e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 299/2022, de acordo com condições estabelecidas pelo presente Edital, mediante apresentação de Propostas de Preço e Documentos de Habilitação no endereço Rua José Gaspari, 69, centro, Marema, Departamento de Licitações.

O recebimento dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação se dará na data de **20 de dezembro de 2024, até às 08h30min** e abertura dos envelopes de propostas e habilitação **no mesmo dia às 8h45min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, no endereço Rua José Gaspari, nº 69, centro no Município de Marema/SC.

1. DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para utilização nas escolas da rede municipal de ensino, programas sociais de Secretaria Municipal de Assistência Social e demais atividades desenvolvidas pelo Município de Marema e seus fundos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no Anexo I – Lista de Itens da Licitação, a qual contém os descritivos, quantitativos e valores referenciais, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.

1.3 **O critério de julgamento adotado será o menor preço do item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 A participação de licitante no certame implicará automaticamente com a concordância de todas as condições estabelecidas neste edital



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

2. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.

2.1 Os **esclarecimentos e impugnações** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, podendo fazê-lo diretamente no Departamento de Licitações no endereço citado no preâmbulo ou através do endereço eletrônico licitacao01@marema.sc.gov.br.

2.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na página eletrônica do Município de Marema no link da licitação no endereço www.marema.sc.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas na página eletrônica do Município de Marema www.marema.sc.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

2.7 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação:

3.2. Esta licitação é direcionada somente para as empresas que estiverem enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, sendo concedido tratamento favorecido para aquelas sediadas local e regionalmente, conforme o Decreto Municipal nº 188/2021

3.2.1. **Este** edital visa beneficiar as empresas situadas local e regionalmente, conforme art. 47 da Lei Complementar 123/06 (alterada pelo Lei Complementar 147/2014), sendo definido conforme art. 20 do Decreto Municipal nº 188/2021 **os municípios pertencentes a Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI**, nas seguintes condições:

“Art. 21. Para a aplicação dos benefícios previstos poderá, de acordo com o art. 47, caput, da Lei Complementar Federal no 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/14), ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;

b) a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Marema;

c) não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Marema, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto no caput, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região, conforme Art. 20, II”

3.3. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

3.3.9. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.3.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

3.3.11. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

4.2. Na sessão pública para abertura dos documentos, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame, sendo efetuada, as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes.

4.3. O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

- a) Cédula de identidade ou outro documento com foto;
- b) Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo V ou procuração devidamente assinada pelo Representante legal da proponente;
b.1 Se o representante for sócio, proprietário ou dirigente da empresa, fica dispensada a apresentação da carta de credenciamento.
- c) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração (ou consolidado)**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
c.1 Na apresentação do contrato social no credenciamento, fica dispensada na Habilitação;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.
- e) consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Portal de busca do TCU, comprovando não estar impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>.
e.1) Não sendo apresentado o espelho da consulta, fica condicionada a verificação pelo pregoeiro no ato do recebimento dos envelopes e credenciamento.

4.4. Para participação desta licitação as proponentes deverão comprovar estar enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, devendo apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

4.4.1. **Certidão Simplificada**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da abertura das propostas, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **emitida pela Junta Comercial** da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007.

4.5. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de proposta de preço e documentos de habilitação;

4.6. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

4.7. Os documentos devem ser apresentados em cópia, acompanhados de documentos originais para conferência da sua veracidade ou de assinaturas, no ato da sessão, ou autenticados em cartório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

4.8. **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento de representante, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação fora dos envelopes, ou em envelope separado da Habilitação e Proposta.**

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1. Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Pregoeiro, no setor de protocolo ou na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

Prefeitura Municipal de Marema
Rua Jose Gaspari, 69 - Centro.
Sala de reuniões do Departamento de Compras

Entrega de envelopes.

Data: 20/12/2024, até às 08h30min.

Abertura dos envelopes

Data: 20/12/2024, até às 08h45min.

5.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Marema
Processo Licitatório nº 159/2024
Pregão Presencial nº 36/2024
Envelope N. 001 - PROPOSTA DE PREÇOS
Razão Social da Proponente
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

Prefeitura Municipal de Marema
Processo Licitatório nº 159/2024
Pregão Presencial nº 36/2024
Envelope N. 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Razão Social da Proponente
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

5.3. A Prefeitura Municipal de Marema, através do Departamento de Compras e Licitações, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

6. DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope nº 01).

6.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas impressa, em uma via, preferencialmente com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) Razão social e CNPJ da proponente, endereço, telefone, e-mail e dados bancários;
- b) Número deste pregão;
- c) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- d) Local e Data;
- e) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste edital, marca e modelo (quando for o caso) dos itens, preço unitário e preço total do item;
- f) A proposta de preço poderá ser preenchida, conforme modelo disponível no Anexo II, podendo a proponente utilizar-se de documento próprio, desde que contenha todas as informações.
- g) **A empresa deverá fornecer a proposta de preço Arquivo Digital em dispositivo USB, no formato “.COT”, extraído no sistema Betha Compras, para fins de agilidade na importação dos dados da proposta de preço.**

6.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária

6.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

6.4. **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5. Não será aceita proposta que esteja em desacordo com as especificações aqui exigidas.

6.6. As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá, salvo nos casos em que houver propostas digitadas no Sistema de Leitor de Edital, proposta esta que prevalecerá em todos os casos;
- b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

6.7. Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital e será dividida em duas etapas:

I - A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados pelo licitante vencedor, conforme prazo definido no item 7 deste edital.

7.2 Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de CREDENCIAMENTO dos representantes das empresas interessadas, e os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

7.3 Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da equipe de apoio, pregoeiro e demais participantes. Os participantes deverão entregar ao Agente de Contratação a declaração de Requisitos de Habilitação, nos moldes do Anexo III.

7.5 Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

7.6 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, ou que conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.7.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.8 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.9 Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que será fixada a critério exclusivo do Pregoeiro e que não poderá ser superior a 0,5% (meio ponto percentual) do valor unitário do item.

7.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

7.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.13 Encerrada etapa de lances, será verificada a existência de empresas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- a) Caso a empresa melhor classificada, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as empresas sediadas local ou regionalmente, que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, sendo declarada como vencedora.
- b) Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente.

7.14 Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

7.15 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.16 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.16.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.17 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

7.18 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão referencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.20 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

7.21 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.21.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.22 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

7.23 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.23.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.24 Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada a vencedora do lance, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente vencedor.

7.25 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação dentro do prazo previsto ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

7.26 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no item 7 deste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.27 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos desde imediatamente no momento do certame nas condições exigidas no edital, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.27.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, o qual será verificado a veracidade posteriormente pelo pregoeiro.

7.28 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

7.29 Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

7.30 Em seguida, abrirá os envelopes n. 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições contidas no item 8. As habilitadas serão incluídas na ata do pregão presencial como habilitadas.

7.31 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelo representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8. DA HABILITAÇÃO (envelope n 02)

8.1. Os licitantes classificados e declarados vencedores na etapa de Proposta de Preço, deverá comprovar a sua habilitação, apresentando os documentos listado a seguir, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

8.1.1. Serão conferidos apenas os documentos de habilitação da licitante declara arrematante do item.

8.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado à situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8.3 Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690, de 19 de julho de 2012;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Parágrafo primeiro: As sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

Parágrafo segundo: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

8.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- e) **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5 Habilitação Econômico-Financeira.

- a) **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial** ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
 - a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.6 Declarações:

- a) **Declaração conjunta**, atestando o cumprimento de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, que atende as condições inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme (Modelo do Anexo IV)

8.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, não impede que esta seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, inclusive da apresentação do documento, mesmo em caso deste estar irregular, sendo-lhe concedido o prazo de 5 (cinco) dias



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

úteis, após a declaração do vencedor, para comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida na Lei 14.133/2021.

8.10 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.11 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**. Os documentos apresentados por processo de cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da [Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018](#).

8.12 Os documentos impressos contendo assinaturas eletrônicas, produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, ficando sob condição de verificação e consulta da sua veracidade da certificação eletrônica junto ao portal/sistema de assinatura.

8.13 As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas no subitem 8.4. deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.14 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

8.14.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.14.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

8.14.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.15 As licitantes poderão substituir os documentos referidos no item 8.4, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Município de Marema, desde que tais documentos constem mencionado no CRC.

8.15.1 A condição de validade do **Certificado de Registro Cadastral** apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município, **inabilitando** aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

8.15.2 Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 8.4, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope n. 02 – DOCUMENTAÇÃO.

8.16 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelo representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9. DOS RECURSOS.

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Marema, no Departamento de Licitações.

9.10 Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

9.11 Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de Marema/SC fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

10. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

10.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

10.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

10.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Após a homologação o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.5 deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5 A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e será subscrita pela autoridade competente.

11.6 Será registrado o menor preço por item.

11.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

11.8 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

11.8.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.8.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

11.8.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.9 O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.10 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades.

11.11 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.12 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes.

11.13 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

11.14 Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

11.14.1 Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

11.14.2 A pedido do fornecedor.

11.15 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

11.16 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

11.17 O pedido devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

11.18 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

11.19 Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

11.20 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

11.21 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

11.22 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.22.1 Os valores registrados serão fixos e irremovíveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d;

11.22.2 Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

11.22.3 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

11.23 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **mas não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.24 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante o envio das Ordens de compra aos fornecedores devidamente registrados.

11.25 Poderão ser emitidos contratos administrativos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei 14.133/2021.

11.26 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços – SRP poderão ser alterados, observados o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços - ARP será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia a partir da publicação de seu extrato, e poderá ser prorrogado nos termos do Art. 84 da Lei 14133/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

13.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.2.1. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito para faltas leves;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.1.1. Das multas:

14.1.1.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

14.1.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.1.1.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 14 deste edital**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a").
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 15.1.1.1. cumulativamente a este.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

14.1.1.4. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.1.2. Do impedimento de licitar e contratar:

14.1.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa a inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.3. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

14.1.3.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

14.2. A sanção estabelecida no item 15.1.3. Será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

17. DO PAGAMENTO.

17.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

17.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

17.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6 A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

17.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8 Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

- a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

b) A DETENTORA/CONTRATADA deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.

17.9 A Prefeitura Municipal de Marema **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

17.10 O documento fiscal não aprovado pelo Município de Marema será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 17.9**, a partir da data de sua reapresentação.

17.11 Devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Marema em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

17.12 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata.

18.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

18.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.12 Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento dos licitantes, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.14 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.14.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.16 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.17 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

18.18 O Município de Marema, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.18.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

18.18.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.19 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.20 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.marema.sc.gov.br.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua José Gaspari, nº 69, centro no Município de Marema, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

18.21 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Xaxim/SC.

18.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITACAO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

ANEXO VII – MINUTA DA ATA;

Marema/SC, 09 de dezembro de 2024

Mauri Dal Bello
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0159/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2024 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para utilização nas escolas da rede municipal de ensino, programas sociais de Secretaria Municipal de Assistência Social e demais atividades desenvolvidas pelo Município de Marema e seus fundos, durante o ano de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 159/2024.

1.2 O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar e programas sociais é uma necessidade fundamental e imprescindível para o bom funcionamento de qualquer município, incluindo Marema. Essa necessidade se justifica por diversos motivos, dentre eles, a alimentação adequada é um direito humano fundamental e a garantia desse direito é uma responsabilidade do Estado a merenda escolar e os programas sociais são instrumentos essenciais para garantir o acesso à alimentação para aqueles que mais precisam, além de fomentar o desenvolvimento físico e cognitivo, contribuindo para a formação de cidadãos mais saudáveis e produtivos, ainda podemos evidenciar que a oferta de alimentos nas escolas e em programas sociais ajuda a combater a fome e a desnutrição, especialmente em grupos vulneráveis como crianças, adolescentes e famílias em situação de pobreza.

3. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO DA FORMA PRESENCIAL

A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a viabilidade e os benefícios da realização de licitação na forma presencial, para aquisição de Gêneros Alimentícios para utilização nas escolas da rede municipal de ensino, programas sociais de Secretaria Municipal de Assistência Social e demais atividades desenvolvidas pelo Município de Marema e seus fundos. Observa-se inicialmente, que a realização da licitação, cumpre plenamente com os princípios da Lei nº 14.133/2021, tais como: Economicidade, Razoabilidade, Impessoalidade, Publicidade, Igualdade, Competitividade.

A opção pela modalidade de pregão, na forma presencial se destaca pela rapidez e simplicidade dos trâmites o que permite maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade, pois a licitação presencial permite inibir a participação de aventureiros e apresentação de propostas insustentáveis, causando morosidade e embaraços no certame, atrasando assim os procedimentos e aumentando os custos.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

Urge evidenciar que a realização de pregão presencial é uma decisão estratégica e vantajosa, especialmente considerando os desafios e as necessidades específicas do município, tendo como benefícios maior celeridade nos certames pois dispensa a complexa etapa de licitação eletrônica, com trâmites online, assinaturas digitais e outros procedimentos que podem atrasar o processo, permitindo a contratação rápida e eficiente dos serviços em situações que exigem celeridade na resposta. Outra vantagem está relacionada quanto presença física dos licitantes no Pregão Presencial, que permite ao pregoeiro realizar uma análise mais criteriosa das propostas, identificando e eliminando ofertas inviáveis ou com preços muito baixos que podem comprometer a qualidade dos serviços. Isso evita o risco de frustração da licitação, onde empresas participantes e vencedoras não assinaram o contrato ou apresentaram propostas inviáveis.

Podemos destacar ainda que licitação na forma presencial, não exige de ser um processo transparente e imparcial, onde todos os participantes têm a oportunidade de apresentar suas propostas e negociar diretamente com o pregoeiro, garantindo uma maior lisura na licitação perante a classificação e escolha da proposta mais vantajosa para o município. Além de que o Pregão na forma presencial permite a negociação direta entre o pregoeiro e os licitantes, possibilitando a obtenção de melhores preços, negociações e melhores condições para a Administração. Através do diálogo e da análise das propostas em tempo real, o pregoeiro pode buscar o menor preço possível, sem comprometer a qualidade dos serviços.

Doutro norte, a adoção da licitação em sua forma presencial, fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, incentivando a geração de emprego e renda na comunidade, além de possibilitar a participação e prestação de serviços por empresas familiarizadas de acordo com as características da região, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que existem inúmeras empresas na região, atuantes no ramo objeto desta licitação.

Ademais, considerando a natureza dos serviços, onde a maioria dos serviços se caracteriza por pequenos reparos e manutenções, torna a licitação, na forma presencial mais adequada, pois permite maior flexibilidade na contratação e na execução dos serviços por parte do licitante.

Além do que, a licitação, ainda que na modalidade presencial, cumpre as disposições legais e os princípios previstos na legislação, principalmente o da publicidade e da transparência, aonde realiza as sessões gravadas.

Portanto, a escolha da realização da licitação, na forma presencial, é a que melhor se adequa a contratação do objeto em questão, em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência.

Diante do exposto, considerando a singularidade do objeto e que o mesmo possui características comuns, conclui-se que a realização de Pregão Presencial para **aquisição de Gêneros Alimentícios para utilização nas escolas da rede municipal de ensino, programas sociais de Secretaria Municipal de Assistência Social e demais atividades desenvolvidas pelo Município** é a modalidade licitatória mais adequada, em consonância com os princípios e normas da Lei nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

4.1 Os serviços estão descritos na tabela abaixo, contendo a quantidade e valores máximos admitidos.

Item	Especificações	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Abacate kg - Abacate, deverá ser procedente de espécies vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	100,000	4,7200	472,00
2	ABACAXI PÉROLA - und de 01º qualidade, livre de defeitos, não murcho e de tamanho médio - ABACAXI PÉROLA - und de 01º qualidade, livre de defeitos, não murcho e de tamanho médio	Unidade	740,000	8,7500	6.475,00
3	Abobora Cabutiá - Abobora Cabutiá, selecionada de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	KG	150,000	4,5300	679,50
4	ABOBRINHA VERDE - ABOBRINHA VERDE, selecionada de primeira qualidade, tamanho pequena (15 cm, aproximadamente) sem danos mecânicos e físicos.	KG	270,000	6,2200	1.679,40
5	AÇAFRÃO DA TERRA. - AÇAFRÃO DA TERRA, cúrcuma moída. Embalagem íntegra e dentro do prazo de validade contendo embalagem de 50 gr.	Pcte	120,000	2,4000	288,00
6	Açúcar Cristal - 2 kg - Açúcar Cristal branco especial, acondicionado em pacotes de polietileno transparente ou branco resistente, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional, pacotes com 02 kg	Unidade	490,000	9,6300	4.718,70
7	Acucar Cristal 5kg - Açúcar cristal, branco especial, acondicionado em pacotes de polietileno transparente ou branco resistente, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional, pacotes com 05 kg	Unidade	265,000	21,3700	5.663,05
8	AÇÚCAR MASCAVO. - AÇÚCAR MASCAVO, embalagem e embalado de polietileno transparente. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente, acondicionada em embalagem de 1 kg.	Unidade	110,000	14,9500	1.644,50
9	AGNOLINE DE CARNE - AGNOLINE, resfriado, recheado de carne moída, massa feita com ovos e farinha. Deve possuir data de fabricação e validade, com embalagem deve ser de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500 kg.	Unidade	290,000	16,6000	4.814,00
10	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML - Água Mineral Natural Com Gás Garrafa 500ml	Unidade	2.400,000	1,7500	4.200,00
11	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML - ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	Unidade	2.400,000	1,4100	3.384,00
12	ALFACE CRESPA, LISA OU AMERICANA - ALFACE crespas, lisa ou americana, bem formada e crescida, limpa e fresca, sem danos mecânicos, embaladas individualmente.	Unidade	1.000,000	2,9900	2.990,00
13	ALHO. - ALHO, selecionado de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos, acondicionado em embalagem de 100 gramas.	PCT	335,000	5,7200	1.916,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

14	AMEIXA VERMELHA - In natura - Ameixa Vermelha- devendo estar frescas; grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; grau de maturação, não muito madura, mas que possa ser consumida imediatamente, estar limpas, sem substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estar isentas de umidade externa anormal; aroma e sabor estranhos; estar livres de resíduos de fertilizantes. Deverão obedecer o Código Sanitário do Decreto nº 12.342 de 27 de Setembro de 1978, a NTA 17 e o CVS-6/99.	KGS	710,000	30,9500	21.974,50
15	AMENDOIM. - AMENDOIM, tipo vermelho, cru, ínteiro sem bolor, sem sujidade, com selo de ABICAB. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500 gramas.	PCT	245,000	6,3300	1.550,85
16	AMIDO DE MILHO. - AMIDO DE MILHO, não deverá apresentar resíduos, bolor, cheiro. deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500 gramas.	PCT	155,000	4,0200	623,10
17	ARROZ INTEGRAL. - ARROZ INTEGRAL, tipo 1, rico em fibras e minerais, longo, grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos. Procedência nacional e de safra corrente. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente, acondicionado em embalagem de 1 kg.	PCT	110,000	7,6000	836,00
18	ARROZ PARBOLIZADO. - ARROZ PARBOLIZADO, tipo 1, longo, grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos. Procedência nacional e de safra corrente. Deve possuir data de fabricação e validade, a embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente, acondicionado em embalagem de 5 kg.	PCT	263,000	35,9500	9.454,85
19	ARROZ PARBOLIZADO, tipo 1 - ARROZ PARBOLIZADO, tipo 1, longo, grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos. Procedência nacional e de safra corrente. Deve possuir data de fabricação e validade, a embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente, acondicionado em embalagem de 1 kg.	Pcte	1.580,000	6,4800	10.238,40
20	AVEIA EM FLOCOS FINOS. - AVEIA EM FLOCOS FINOS, não deverá apresentar resíduos, bolor, cheiros. Deve possuir data de fabricação e validade, a embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente, acondicionado em embalagem de 500 gramas.	PCT	140,000	7,5700	1.059,80
21	AVEIA EM FLOCOS GROSSA - AVEIA EM FLOCOS GROSSA, não deverá apresentar resíduos, bolor, cheiros. Deve possuir data de fabricação e validade, a embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente, acondicionado em embalagem de 500 gramas.	PCT	100,000	8,5000	850,00
22	BALA MASTIGÁVEL. - BALA MASTIGÁVEL, frutas sortidas pacotes contendo 500 gramas.	PCT	235,000	10,9900	2.582,65
23	BANANA CATURRA. - BANANA CATURRA, selecionada de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	KGS	1.700,000	4,1400	7.038,00
24	BANHA. - BANHA, gordura suína 100% pura, livre de sódio, conservantes. Deve possuir data de fabricação e validade, a embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente, acondicionado em embalagem de 1 kg.	PCT	320,000	18,8400	6.028,80
25	BATATA DOCE ROXA - BATATA DOCE ROXA, selecionada de primeira qualidade, tamanho médio, lavada sem brotação cor uniforme e sem danos mecânicos.	KG	170,000	4,6600	792,20
26	BATATA INGLESA/MONALISA. - BATATA INGLESA/MONALISA, selecionada de primeira qualidade, tamanho médio, lavada sem brotação cor uniforme e sem danos mecânicos.	KGS	1.780,000	5,6900	10.128,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

27	BATATA SALSA - Batata salsa, lavada, de 1ª qualidade, sem emissão de brotos, livre de defeitos, não murcha, de tamanho médio embalada em plástico de polietileno, contendo peso.	KG	400,000	12,6900	5.076,00
28	Bergamota kg - Bergamota, de 1ª qualidade, doce, casca de cor alaranjada, odor agradável, de kg.	KG	500,000	3,3900	1.695,00
29	BETERRABA. - BETERRABA, selecionada de primeira qualidade, tamanho médio, levada sem brotação, cor uniforme e sem danos mecânicos.	KG	590,000	4,6600	2.749,40
30	BISCOITO ÁGUA & SAL - BISCOITO ÁGUA & SAL, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, sal, fermentos químicos bicarbonato de sódio e fosfato monocíclico, com sabor levemente salgado e textura crocante na embalagem com 320 gramas contendo 8 pacotes individuais.	PCT	360,000	7,5000	2.700,00
31	BISCOITO DE POLVILHO, SEM GLÚTEM, SEM LACTOSE. - BISCOITO DE POLVILHO, SEM GLÚTEM, SEM LACTOSE. ASSADO. INGREDIENTES SELECIONADOS PARA PESSOAS COM DIETAS ESPECIAIS. LIVRE DE GORDURA TRANS. SABOR TRADICIONAL. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 100 GRAMAS.	PCT	110,000	17,0000	1.870,00
32	BISCOITO EM SACHÊ 24G PACOTE COM 6 UNIDADES - BISCOITO EM SACHÊ 24G PACOTE COM 6 UNIDADES Peso unitário: 24g Quantidade/caixa: 6 sachês por pacote (4 unidades por sachê). Tipo biscoito: salgado crocante sabor original Características gerais: Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas B3, B2 e B1, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal e fermentos químicos: bicarbonato de amônio, fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio.	KG	500,000	20,9900	10.495,00
33	Biscoito integral 400gr - Biscoito salgado tipo integral, contendo: farinha de trigo, farinha de trigo integral aveia, centeio, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, fibra de trigo, açúcar invertido, sal, açúcar, extrato de malte, fermento químico (bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha e pode conter traços de leite, pacote de 400 gramas	Unidade	260,000	9,3700	2.436,20
34	BISCOITO TIPO COOKIES SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE - BISCOITO TIPO COOKIES SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE - Contendo farinha de arroz integral, açúcar mascavo, óleos vegetais (palma e milho) integral, fécula de mandioca, extrato de soja, matodextrina, agentes de crescimento (fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio), estabilizante natural lecitina de soja e aromas. Embalagem de 150g. SERÁ REALIZADO O PEDIDO CONFORME OS NÚMEROS DE ALÉRGICOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	PCT	140,000	9,9500	1.393,00
35	BOLACHA CASEIRA DE NATA COM GLACÊ, produzido no dia da entrega. Características gerais: farinha de trigo enriquecida com ferro/ ácido fólico, açúcar, ovos, nata, leite, fermento e sal amoníaco. Contém glúten. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. - BOLACHA CASEIRA DE NATA COM GLACÊ, produzido no dia da entrega. Características gerais: farinha de trigo enriquecida com ferro/ ácido fólico, açúcar, ovos, nata, leite, fermento e sal amoníaco. Contém glúten. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	KG	450,000	37,9500	17.077,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

36	BOLACHA DE FUBÁ, CASEIRA, produzido no dia da entrega. Características gerais: farinha de trigo enriquecida com ferro/ ácido fólico, açúcar, farinha de milho, amido de milho, ovos, fermento e manteiga. Contém glúten. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. - BOLACHA DE FUBÁ, CASEIRA, produzido no dia da entrega. Características gerais: farinha de trigo enriquecida com ferro/ ácido fólico, açúcar, farinha de milho, amido de milho, ovos, fermento e manteiga. Contém glúten. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	KG	500,000	39,9000	19.950,00
37	BOLACHA DOCE SABOR LEITE TRADICIONAL, contendo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio, emulsificante, lecitina de soja aromatizante, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, pretease. Embalagem de 350 gramas. - BOLACHA DOCE SABOR LEITE TRADICIONAL, contendo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio, emulsificante, lecitina de soja aromatizante, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, pretease. Embalagem de 350 gramas.	Unidade	240,000	8,0000	1.920,00
38	BOLACHA DOCE TIPO MARIA - BOLACHA DOCE TIPO MARIA, de primeira qualidade, devendo apresentar por porção 30g: fibra alimentar acima de 0,5 gramas, sódio abaixo de 150mg, isenta de gordura trans. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 335 a 400 gramas.	PCT	260,000	6,8300	1.775,80
39	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE - BOLO DE CENOURA COM	KG	300,000	41,9000	12.570,00
40	Bolo recheado. - Bolo recheado, com massa branca ou chocolate, com recheios de frutas (pêssego, abacaxi, ameixa) ou doce de leite, coco, creme com nozes, leite condensado, com cobertura de creme de chantilly ou nata. Deverá ser entregue em embalagem plástica com tampa, parte inferior na cor branca opaca e a tampa (parte superior) transparente. Resistente. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto. Fabricação do dia.	KG	550,000	46,5700	25.613,50
41	BOLO SALGADO, ASSADO - Bolo salgado, assado, com ingredientes como: farinha, fermento, sal, ovos, calabresa, bacon, vegetais, legumes e temperos. Deverá ser entregue em embalagem plástica com tampa, com a parte inferior na cor branca opaca e a tampa (parte superior) transparente. Resistente. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto. Fabricação do dia.	Unidade	250,000	56,9000	14.225,00
42	BOMBOM EM CAIXA - BOMBOM EM CAIXA, caixa de 250 grs. contendo açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, licor de cacau, gordura vegetal, emulsificante de soja e recinoelato de glicerila e aromante, contém glúten.	Unidade	800,000	12,7300	10.184,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

43	BOMBOM PACOTE 1KG - BOMBOM PACOTE, contém açúcar gordura vegetal hidrogenada, massa de cacu farinha de trigo enriquecida em ácido fólico, amandoim, soro em pó, gordura vegetal, farinha de soja, manteiga de cacau, castanha de caju, leite em pó integral, gordura desidratada, sal, cacau, leite em pó desnatado, extrato de malte, emulsificantes, lactina de soja, poliglicerol, polirricinoleato, fermento químico, bicarbonato de sódio, aromante.	PCT	200,000	46,9500	9.390,00
44	Brócolis de cabeça, selecionada de primeira qualidade - Brócolis de cabeça, selecionada de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação adequado ao consumo, sem danos mecânicos.	Unidade	350,000	5,4000	1.890,00
45	CACAU EM PÓ. - CACAU EM PÓ, solúvel, sem açúcar, 100% cacau, deve possuir data de fabricação vigente, a embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 200 gramas.	PCT	190,000	13,3200	2.530,80
46	CAFÉ EM PÓ SOLÚVEL CREMOSO TRADICIONAL - CAFÉ EM PÓ SOLÚVEL CREMOSO TRADICIONAL, 100% café, feito com grãos selecionados, de boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente, acondicionada em embalagem de 200 gramas.	Unidade	530,000	17,1300	9.078,90
47	CAFÉ EM PÓ, TORRADO - CAFÉ EM PÓ, de boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente, acondicionada em embalagem de 500 gramas, torrado e moído nível mínimo de qualidade 6.	LTS	340,000	20,2500	6.885,00
48	CALDO DE GALINHA EM TABLETES - CALDO DE GALINHA EM TABLETE, ingredientes: Sal, gordura vegetal, amido, açúcar, condimento preparado de cebola, alho, salsa, carne de galinha, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizante, corantes natural cúrcuma e caramelo. Embalagem pratica de 114 gramas com 12 unidades de tabletes.	CXS	130,000	4,0500	526,50
49	CANELA EM PÓ. - CANELA EM PÓ, pura, a embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente, acondicionado em embalagem de 30 a 40 gramas.	Unidade	65,000	4,0800	265,20
50	CANELA EM RAMA. - CANELA EM RAMA, deve possuir data de fabricação e validade, a embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente, acondicionada em embalagem de 10 gramas.	Unidade	150,000	3,0000	450,00
51	CANJICA DE MILHO BRANCA OU AMARELA - Canjica de milho branca ou amarela, de primeira qualidade. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 500 gramas.	PC	160,000	3,7600	601,60
52	CARNE BIVINA - TIPO COXÃO MOLE, RESFRIADA. - CARNE BIVINA - TIPO COXÃO MOLE, RESFRIADA, cortada em bife, embalada em filme PVC transparente ou saco de plástico transparente. Inspeccionada, deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de até 2 kg. (deverão entregar o produto dentro de caixas térmicas)	KG	1.130,000	36,8300	41.617,90



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

53	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA - CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA, tipo 1, sem gordura, sem nervo, sem osso, congelada, embalada em filme PVC transparente. Inspeccionada, deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade, a embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Não pode ser embutida. Acondicionada em embalagem de até 1 kg. (deverão entregar o produto dentro da caixa térmica).	KG	1.350,000	22,8700	30.874,50
54	CARNE BOVINA PATINHO-BIFES - CARNE BOVINA PATINHO, cortes tipo Bifes Interfolhado, resfriados; no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente, atóxico; embalagem com peso aproximado de 5 kg; porções uniformes e padronizadas com peso de 110 a 130 gramas; rótulo contendo: composição e informação nutricional, data de fabricação, validade, peso e carimbo do Sistema de Inspeção correspondente.; com validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	KG	190,000	39,4500	7.495,50
55	Carne Bovina Resfriada Coração da Paleta sem Osso Kg - Carne Bovina Resfriada Coração da Paleta sem Osso Kg, tipo 1, congelada, embalada em filme PVC transparente. Inspeccionada, deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade, a embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Não pode ser embutida. Acondicionada em embalagem de até 2 kg. (deverão entregar o produto dentro da caixa térmica).	KG	530,000	32,0000	16.960,00
56	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, congelada e embalada em filme PVC transparente. Inspeccionada, deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade, a embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Não pode ser embutida. Acondicionada em embalagem de até 2 kg. (deverão entregar o produto dentro da caixa térmica). - CARNE BOVINA TIPO COSTELA, congelada e embalada em filme PVC transparente. Inspeccionada, deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade, a embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Não pode ser embutida. Acondicionada em embalagem de até 2 kg. (deverão entregar o produto dentro da caixa térmica).	KG	530,000	29,7500	15.767,50
57	CARNE BOVINA- TIPO LAGARTO. - CARNE BOVINA- TIPO LAGARTO. Refrigerada, sem osso, de cor vermelha cereja brilhante, elástica e firme, macia, sem gordura, com odor agradável. Deve ser fresca e embalada em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. Inspeccionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Dependendo da distância(mais de 30 km) da entrega deve ser congelada. Acondicionada em embalagem de 1 kg e 2 kg. deverão entregar dentro de caixas térmicas.	KGS	1.260,000	34,2500	43.155,00
58	CARNE BOVINA, TIPO PEIXINHO CONGELADA - CARNE BOVINA, TIPO PEIXINHO CONGELADA, gordura, sem nervo, sem osso, embalada em filme PVC transparente. Inspeccionada, deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade, a embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Não pode ser embutida. Acondicionada em embalagem de até 2 kg. (deverão entregar o produto dentro da caixa térmica).	KG	210,000	39,7500	8.347,50
59	Carne bovina, tipo raquete, resfriada - Carne bovina, tipo raquete, resfriada, embalada em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. Inspeccionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de até 2 kg.	KG	490,000	34,9300	17.115,70



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

60	CARNE DE FRANGO- COXA E SOBRECOXA. - CARNE DE FRANGO- COXA E SOBRECOXA, sem dorso, congelada, não temperada embalada em saco plástico transparente, inspecionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente, devendo ser entregue dentro de caixas térmicas.	KG	1.580,000	9,1100	14.393,80
61	Carne de frango, tipo peito, - Carne de frango, tipo peito, sem pele, sem osso congelada, não temperada embalada em saco plástico transparente. Inspeccionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	KG	374,000	19,5200	7.300,48
62	CARNE DE FRANGO -TIPO SASSAMI. - CARNE DE FRANGO - TIPO SASSAMI, congelada, não temperada em saco plásticos transparentes, inspecionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. deve ser entregue em caixas térmicas.	KG	1.060,000	18,4600	19.567,60
63	CARNE SUÍNA - TIPO LOMBO OU PERNIL, SEM PELE, SEM OSSO. - CARNE SUÍNA - TIPO LOMBO OU PERNIL, SEM PELE, SEM OSSO. Refrigerada brilhante, elástica e firme, macia, sem gordura, com odor agradável. Deve ser fresca e embalada em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente própria para alimentos. Inspeccionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Dependendo da distância (mais de 30 km) da entrega deve ser congelada, acondicionada em embalagem de 1 kg (deverão ser entregue dentro de caixas térmicas)	KG	1.060,000	19,8300	21.019,80
64	Carne tipo linguicinha, - Carne tipo linguicinha, congelada, não temperada embalada em saco plástico transparente. Inspeccionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 800 gramas.	KG	530,000	16,7500	8.877,50
65	CARVÃO VEGETAL, PACOTES DE 04 KG. - CARVÃO VEGETAL, PACOTES DE 04 KG.	KG	200,000	18,5000	3.700,00
66	CEBOLA BRANCA - CEBOLA BRANCA, SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO, SEM DANOS MECÂNICOS.	KG	570,000	4,8200	2.747,40
67	CENOURA IN NATURA - Cenoura in natura de boa qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação adequado ao consumo, sem danos mecânicos.	KG	380,000	4,9100	1.865,80
68	CEREAL DE MILHO EM FLOCOS SEM AÇÚCAR - Cereal de milho, em flocos, SEM AÇÚCAR. Ingredientes: milho, sal, vitaminas a (palmitato de retinol), b1 (nitrato de tiamina), b2 (riboflavina), b6 (cloridrato de piridoxina), b12 (cianocobalamina), c (ascorbato de sódio), niacina (niacinamida) e ácido fólico (ácido pteroilmonoglutâmico), minerais ferro (ferro reduzido) e zinco (óxido de zinco), antioxidante lecitina de soja (ins 322). Alérgicos: contém derivados de soja. Não pode conter aditivos. Pode conter derivados de leite. Contém lactose. Não contém glúten. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 2 kg.	PCT	130,000	60,0000	7.800,00
69	CHÁ, caixa de 40 gramas, sabores diversos - CHÁ, caixa de 40 gramas, sabores diversos, erva cidreira, funcho, maçã, erva-doce, pêssego, poejo contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional. (não será aceito tipo mate)	CX	470,000	5,7500	2.702,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

70	CHÁ CAMOMILA - CHÁ CAMOMILA, para preparo de chá. Acondicionado em sacos de polietileno resistente, contendo cerca de 100 gramas do produto devidamente rotulado e com prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, acondicionado em embalagem de 100 gramas.	CX	150,000	3,2600	489,00
71	Chicória in natura, embalada em pacotes individuais - Chicória in natura, embalada em pacotes individuais, identificada conforme padrões estabelecidos pela legislação vigente, rastreada.	Unidade	120,000	3,2500	390,00
72	Chuchu kg - Chuchu , selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, apresntado grau de maturidade adequado ao consumo, sem danos mecânicos.	KG	310,000	3,9600	1.227,60
73	COCO RALADO DESIDRATADO. - COCO RALADO DESIDRATADO, sem edição de açúcar em glúten, pacotes contendo 100 gramas.	PCT	110,000	5,7200	629,20
74	COLORÍFICO DE URUCUM - COLORÍFICO DE URUCUM. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 kg.	PCT	160,000	11,2500	1.800,00
75	Couve flor 1 º qualidade und - Couve-flor cabeça, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, lavada, sem brotação, cor uniforme e sem danos mecânicos, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentado grau de maturidade adequado ao consumo, sem danos mecânicos.	Unidade	280,000	8,7000	2.436,00
76	COUVE FLOR FOLHAS - COUVE FLOR FOLHAS selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, adequado ao consumo, sem danos mecânicos.	maço	130,000	3,2500	422,50
77	COXINHA DE MASSA COZIDA. - COXINHA DE MASSA COZIDA, com recheio de frango ou carne de gado, frito na hora. Entregar os itens acondicionados em embalagem de papelão redonda ou quadrada com tampa, própria para transportar o produto, devendo os mesmos serem dispostos de forma a não amassar ou ficarem empilhados. Tamanho aproximado de 5 cm cada.	KG	600,000	50,0000	30.000,00
78	CRAVO, 10 GR - CRAVO DA INDIA, (10gr) puro, a embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente, acondicionado em embalagem data de fabricação pacotes com 10 gramas.	Unidade	100,000	1,7500	175,00
79	CREME DE LEITE FRESCO UHT. - CREME DE LEITE FRESCO UHT, homogeneizado, 17% de gordura, embalado tetra park de 200 gramas, a embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	Unidade	70,000	3,5300	247,10
80	CUCA RECHEADA DIVERSOS SABORES - CUCA RECHEADA DIVERSOS SABORES: Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, água, manteiga, sal e fermento. Recheios: Doce de leite, chocolate, requeijão, limão, abacaxi, uva, entre outros. Peso aproximadamente 550g. Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e validade, bem como as informações nutricionais do produto.	Unidade	184,000	14,1700	2.607,28
81	CUCA SIMPLES. - Cuca Simples. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, água, manteiga, sal e fermento. Peso aproximadamente 550g. Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e validade, bem como as informações nutricionais do produto.	KG	700,000	10,5000	7.350,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

82	DOCE DE BANANA EM PASTA ZERO AÇUCAR, SEM LACTOSE E SEM GLÚTEM - DOCE DE BANANA EM PASTA ZERO AÇUCAR, SEM LACTOSE E SEM GLÚTEM, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao mesmo e deverá ser isento de ranço e outras características indesejáveis. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500 gramas;	Unidade	250,000	12,5000	3.125,00
83	DOCE DE FRUTA, COM AÇÚCAR - DOCE DE FRUTA, COM AÇÚCAR (uva, goiaba ou figo), , íntegra, atóxica, resistente e vedada hermeticamente. Na embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número dolote, quantidade do produto e validade. Sem a presença de substâncias e materiais estranhos. Fabricado com matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas ou substâncias estranhas à sua composição normal. Acondicionada em embalagem contendo 400 gramas.	Unidade	250,000	6,4900	1.622,50
84	Doce de leite em pasta. - Doce de leite em pasta. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 900 gramas;	Unidade	90,000	14,7500	1.327,50
85	ENROLADINHO DE SALSICHA, - ENROLADINHO, MASSA DE PÃO, ASSADO, RECHEADO COM SALSICHA, QUEIJO E OREGANO. FABRICADO NO DIA. Assado na hora. Entregar os itens acondicionados em embalagem de papelão redonda ou quadrada com tampa, própria para transportar o produto, devendo os mesmos serem dispostos de forma a não amassar ou ficarem empilhados.	KG	450,000	50,0000	22.500,00
86	ERVA DOCE, 10 gr - ERVA DOCE, deve possuir data de fabricação e validade, a embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente, acondicionada em embalagem de 10 gramas.	Unidade	90,000	2,5300	227,70
87	Ervilha congelada. - Ervilha congelada. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 300 gramas.	PCT	340,000	8,1600	2.774,40
88	ERVILHA ENLATADA - ERVILHA ENLATADA, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 170 Kgs	Unidade	30,000	3,6300	108,90
89	EXTRATO DE TOMATE - EXTRATO DE TOMATE, A base de polpa de tomate concentrada. Ingredientes principais: tomate. Embalagem de 340 gramas.	LTS	130,000	7,3200	951,60
90	Farinha Biju - Farinha de milho amarela, em flocos, tipo Biju. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta e de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500 gramas.	PCT	140,000	4,8400	677,60
91	FARINHA DE MANDIOCA - FARINHA DE MANDIOCA, torrada, deve possuir data de fabricação e validade. a embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. acondicionado em embalagem de 1 kg.	PCT	150,000	7,8900	1.183,50
92	FARINHA DE MILHO AMARELA - FARINHA DE MILHO AMARELA, FINA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 KG.	Unidade	454,000	4,6300	2.102,02
93	Farinha de trigo 1 kg - Farinha de trigo especial, tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 kg;	Unidade	160,000	6,2500	1.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

94	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - 5 KG - FARINHA DE TRIGO especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, deve possuir data de fabricação e validade, a embalagem deve star de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 5 kg.	PCT	125,000	16,8500	2.106,25
95	Farinha de trigo integral - Farinha de trigo integral, de boa qualidade embalada em pacotes de 01kg, devendo constar na embalagem data de fabricação, prazo de validade, rotulagem nutricional e registro no ministério da agricultura.	PCT	55,000	6,5900	362,45
96	Feijão carioca de 1º qualidade, tipo 1 - Feijão carioca de 1º qualidade, tipo 1, embalado em pacote/embalagem plástica transparente com 01 kg, ultima safra, preto in natura, maduro, limpo e seco, grãos inteiros, isento de pedras, fungos e parasitas, livre de umidade, registro no ministério da agricultura, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional.	KG	160,000	9,1100	1.457,60
97	FEIJÃO PRETO TIPO 01 - FEIJÃO PRETO tipo 1 de boa qualidade, com data de fabricação válida de acordo com as normas e legislação vigente. embalagem de 1 kg.	KG	460,000	7,9400	3.652,40
98	FERMENTO BIOLÓGICO 125 GRAMAS - FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO, EMBALADO À VACUO, 150 GRAMAS	LAT	104,000	8,3000	863,20
99	FERMENTO EM PÓ QUIMICO 250 GRAMAS - Fermento químico em pó, composto de amido de milho, piro fosfato, ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono-cálcio, hermeticamente fechado. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 250 gramas;	Unidade	174,000	7,5500	1.313,70
100	GELÉIA SEM AÇÚCAR - GELÉIA SEM AÇÚCAR sabores variados (frutas vermelhas, banana com cacau ou uva) sem aditivos químicos, ou adoçante, geleia 100% fruta, envasadas em embalagem de vidro. Deve conter data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com legislação vigente. Embalagem de 195g.	Unidade	260,000	12,5000	3.250,00
101	Goiaba, selecionada, de primeira qualidade, - Goiaba, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	KG	150,000	8,5000	1.275,00
102	Grostoli macio, frito. com açúcar. - Grostoli, macio, frito no óleo, à base de massa de pão doce, polvilhada com açúcar refinado e canela, de boa qualidade. Produzido no dia. Entregar em embalagem individual de 1kg, de plástico transparente.	KG	350,000	41,9000	14.665,00
103	logurte de polpa de fruta integral sem lactose, - logurte de polpa de fruta integral sem lactose, diversos sabores. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 170 gramas.	Unidade	110,000	4,1000	451,00
104	IOGURTE NATURAL INTEGAL SEM SABOR 170 gramas - logurte natural integral. SEM SABOR. Ingredientes: leite pasteurizado e fermento lácteo. Sem adição de açúcar, conservantes e corantes. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, ou em condições anormais. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. EMBALAGEM 170 gramas.	PCT	960,000	5,9600	5.721,60
105	KIWI - KIWI, selecionada de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	KG	380,000	41,0000	15.580,00
106	Laranja Bahia kg - Laranja Bahia, de 1ª qualidade, casca alaranjada, doce e de odor agradável, embalada em embalagem de polietileno transparente, contendo peso, tamanho médio a grande	KG	1.400,000	5,2900	7.406,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

107	Leite condensado 395 gr - Leite condensado, caixa com 395 gramas, contendo leite integral e/ou leite em pó, açúcar e lactose, contendo peso, marca do produto, data da embalagem, prazo de validade, rotulagem nutricional	Unidade	90,000	5,4900	494,10
108	LEITE DE SOJA EM PÓ SEM LACTOSE SEM GLÚTEN SEM AÇÚCAR - Leite de soja, em pó, sem lactose, sem glúten, sem açúcar, enriquecido com vitaminas e minerais. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de no mínimo 300 gramas. SERÁ REALIZADO O PEDIDO CONFORME OS NÚMEROS DE ALÉRGICOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	Lts	30,000	26,5000	795,00
109	LEITE EM PÓ - PCT 400 G - Leite em pó, contendo em 25 gramas: no mínimo 6 gramas de proteína e no mínimo 160 gramas de cálcio, fortificado com ferro e enriquecido com vitaminas A, C e D. Livre de partes danificadas e amassadas. Com prazo de validade de 1 ano, a contar da data de entrega, tendo em seu rótulo informação nutricional por porção, prazo de validade e lote. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente, acondicionado em embalagem 400gr.	PCT	440,000	14,5000	6.380,00
110	LEITE INTEGRAL. - LEITE INTEGRAL, com 3% de inspecionado, embalagem tetra pack, deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação. Embalagem de 1 lt.	Unidade	1.740,000	5,2400	9.117,60
111	Leite integral UHT ZERO LACTOSE, - Leite integral UHT ZERO LACTOSE, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizantes trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 1l	LT	280,000	6,2400	1.747,20
112	LENTILHA 500 Grs - Lentilha. De primeira qualidade, constituída de grãos inteiros. Isenta de sujidades, parasitas, e larvas. Acondicionada em saco de polietileno. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500 gramas.	PCT	140,000	7,0100	981,40
113	LINGUIÇA CALABRESA - LINGUIÇA CALABRESA, ingredientes: carne suína, e/ou carne mecanicamente separada de aves, gordura suína, sal, proteína de soja (agrobacterium tumefaciens e bacillus thuringiensis) (2,5%), açúcar, especiarias (pimenta, louro e orégano), óleos essenciais (alho, cravo e capsicum), regulador de acidez: lactato de sódio e citrato de sódio, estabilizante: tripolifosfato de sódio, antioxidante, eritorbato de sódio, realçador de sabor: glutamato monossódico, acidulante, ácido acético e ácido cítrico, conservantes: nitrito de sódio e nitrato de sódio, aroma natural de fumaça. não contém glúten, contém substâncias que estimula sabor, contém aromatizantes, contém carne mecanicamente separada (aves). alérgicos: contém derivados de soja. Embalagem de 2,5 kg.	KG	224,000	22,7400	5.093,76
114	LINHAÇA DOURADA - Linhaça Dourada, não transgênico, livre de glúten, transgênico. Embalagem de 500gramas.	PCT	35,000	21,2700	744,45
115	Líquido lácteo, iogurte de polpa de fruta integral sem lactose, tipo 1, diversos sabores - Líquido lácteo, iogurte de polpa de fruta integral sem lactose, tipo 1, diversos sabores. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 170 gramas. SERÁ REALIZADO O PEDIDO CONFORME OS NÚMEROS DE ALÉRGICOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	Unidade	20,000	3,5000	70,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

116	Líquido lácteo, iogurte de polpa de fruta integral, tipo 1, sabores coco, morango - Líquido lácteo, iogurte de polpa de fruta integral, tipo 1, sabores coco, morango. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, ou em condições anormais. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 900 ml.	PCT	180,000	4,1000	738,00
117	LÍQUIDO LÁCTEO, IOGURTE DE POLPA DE FRUTAS INTEGRAL - LÍQUIDO LÁCTEO - iogurte de polpa de fruta, nos sabores de coco, morango e salada de frutas. Na porção de 200 gramas deve conter no máximo 100 mg de sódio e no mínimo 90 mg de cálcio. Deve possuir data de fabricação e validade, a embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente, bandejas com 6 unidades.	PCT	330,000	8,0000	2.640,00
118	Líquido lácteo, iogurte de soja, produto 100% vegetal, sem lactose, sem colesterol - Líquido lácteo, iogurte de soja, produto 100% vegetal, sem lactose, sem colesterol. Embalagens de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em potes ou garrafas de 180 gramas. SERÁ REALIZADO O PEDIDO CONFORME OS NÚMEROS DE ALÉRGICOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	Unidade	20,000	11,7500	235,00
119	MAÇÃ FUJI, SELECIONADA, - MAÇÃ FUJI, SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO. EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	KG	2.000,000	9,9900	19.980,00
120	MACARRÃO ESPAGUETE GRANO DURO - MACARRÃO ESPAGUETE, tipo espaguete nº 7 ou 8, tipo grano duro, pacote 500 gramas.	PCT	510,000	10,9500	5.584,50
121	MACARRÃO PARAFUSO TRICOLORI COM VEGETAIS, - MACARRÃO PARAFUSO TRICOLORI COM VEGETAIS, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo e fibra de trigo. deve possuir data de fabricação e validade. a embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. embalagem 500g.	PCT	400,000	7,3700	2.948,00
122	MACARRÃO SEM OVOS - MACARRÃO SEM OVOS, tipo espaguete ou outro, condendo sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten, alérgicos contém derivados de trigo, pode conter soja, contendo data de fabricação, data de validade, numero de lote, informações nutricionais, embalagem de 500gr.	PC	140,000	4,3800	613,20
123	MAIONESE EMBALEGEM DE 2,8 KG - Maionese, Agua, Óleo Vegetal, Ovo Pasteurizado, Amido Modificado, Vinagre, Açúcar, Sal, Suco de Limão, Acidulante Ácido Láctico, Estabilizante Goma Xantana, Conservador Ácido Sórbico, Sequestrante EDTA Cálcio Dissódico, Corante Páprica, Aromatizante e Antioxidantes BHA, BHT e Ácido Cítrico. Embalagem de 2,8 kg.	Unidade	95,000	35,9300	3.413,35
124	MAMÃO FORMOSA SELECIONADO - MAMÃO FORMOSA SELECIONADO, DE BOA QUALIDADE KG TAMANHOS MÉDIO E GRANDES, AMARELOS, SEM ASPECTOS DE MACHUCADURA.	KG	910,000	8,1500	7.416,50
125	Mandioca/aipim de primeira qualidade sem casca. - Mandioca/aipim de primeira qualidade sem casca. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. não poderá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelos escuros e/ ou marrom). A embalagem deve estar intacta, em pacotes de polietileno transparente, resistente, sem rupturas, contendo rotulagem com data da fabricação e validade, bem como informações nutricionais do produto. As embalagens devem ser de 1 kg	KG	400,000	8,9000	3.560,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

126	Manga rosa kg - Manga Rosa, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	KG	1.480,000	6,2300	9.220,40
127	MANTEIGA COM SAL 0% LACTOSE - Manteiga 0% de lactose, com sal: Creme de leite, cloreto de sódio, enzima lactase e corante natural urucum. SERÁ REALIZADO O PEDIDO CONFORME OS NÚMEROS DE ALÉRGICOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Acondicionado em embalagem de 200 gramas.	Unidade	20,000	14,6300	292,60
128	Manteiga de leite bovino, pura, com sal - "Manteiga de leite bovino, pura, com sal, embalagem com, no mínimo, 200g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Sistema de Inspeção. "	Unidade	370,000	12,2200	4.521,40
129	Manteiga sem sal, - Manteiga sem sal, deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagens de 200 gramas.	Unidade	30,000	15,1300	453,90
130	MASSA CASEIRA tipo bigoli, resfriada - Massa caseira tipo bigoli, resfriada, Deve conter seguintes ingredientes: farinha especial, ovos, data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500 gramas	KG	390,000	11,9900	4.676,10
131	Massa caseira tipo espaguete, resfriada. - Massa caseira tipo espaguete, resfriada. Deve conter seguintes ingredientes: farinha especial, ovos, data de fabricação e validades. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500 gr.	PCT	600,000	10,0000	6.000,00
132	Massa caseira tipo rigatone - Massa caseira tipo rigatone, resfriada, com ovos. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 kg.	KG	390,000	14,9900	5.846,10
133	MASSA COM OVOS, TIPO CABELO DE ANJO, PCTE DE 500 G. - MASSA COM OVOS, TIPO CABELO DE ANJO, contendo sênola de trigo enriquecida com ferro e acido fólico vitamina B9, ovos, data de fabricação e validade, a embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente, acondicionada em embalagem de 500 grs.	Unidade	250,000	7,2500	1.812,50
134	MASSA PARAFUSO COM OVOS - Massa parafuso, feita com ovos. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500 g	Unidade	510,000	5,0500	2.575,50
135	Massa penne, feita com ovos - Massa penne, feita com ovos. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500 g	PCT	490,000	5,2500	2.572,50
136	MASSA TIPO LENTRINHA. - MASSA TIPO LENTRINHA, com ovos, deve possuir data de fabricação e validade, a embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente, acondicionada em embalagem de 500 gramas.	PCT	190,000	6,5000	1.235,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

137	Massa tipo talharim, resfriada, 500 gramas - Massa tipo talharim, resfriada, feita com ovos. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500gramas.	KG	260,000	8,4200	2.189,20
138	Melado de cana 500gr - Melado de cana puro batido, estado líquido, sem conservantes e aditivos, embalado em embalagem de plástico/polietileno transparente, com 500 gramas, com tampa que fecha hermeticamente, contendo peso, marca do produto, data da embalagem, prazo de validade, rotulagem nutricional.	Unidade	30,000	14,7500	442,50
139	MELANCIA IN NATURA DE BOA QUALIDADE - MELANCIA IN NATURA DE BOA QUALIDADE, tamanho médio, em processo de amadurecimento sem danos mecânicos e físicos.	KG	2.460,000	2,9600	7.281,60
140	Melão Amarelo, - Melão Amarelo, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	860,000	5,1600	4.437,60
141	MELÃO COLONIAL - Melão colonial, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	480,000	6,7300	3.230,40
142	MILHO CONGELADO, - MILHO CONGELADO, DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE A EMBALAGEM DE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 350 GRAMAS.	PCT	1.140,000	10,5000	11.970,00
143	Milho para pipoca, tipo 1, embalagens de 500gramas - Milho para pipoca, tipo 1, classe amarela, acondicionada em embalagens de 500 gramas	PCT	1.040,000	3,6200	3.764,80
144	MILHO VERDE ENLATADO, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1,7 G - MILHO VERDE ENLATADO, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1,7 G	Unidade	40,000	29,5000	1.180,00
145	Mini pão sovado, fresco, peso aproximado da unidade 30 gramas. - Mini pão sovado, fresco, peso aproximado da unidade 30 gramas. Deve possuir data de fabricação e validade. Não pode conter nem um tipo de gordura. DEVE CONTER NA SUA COMPOSIÇÃO APENAS, FARINHA ESPECIAL, SAL, FERMENTO, QUANTIDADE DE AÇÚCAR UTILIZADO APENAS PARA FERMENTAÇÃO. NÃO PODE CONTER NEM UM TIPO DE GORDURA. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deve ser plástica, estéril e descartável, contendo número de pães conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Não deve possuir melhorador para anti-mofo.	KG	1.000,000	20,0000	20.000,00
146	Mini pizza caseira. Tamanho 15cm - Mini pizza caseira. Tamanho de aprox. 15cm de diâmetro. Ingredientes da massa: Açúcar, sal, óleo de soja, fermento biológico, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e água. Recheio: frango, queijo, Calabresa, Bacon, milho e legumes.	Unidade	3.600,000	5,5000	19.800,00
147	MORANGOS - Morango, selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	KG	780,000	58,5000	45.630,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

148	NATA - com registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura - NATA - com registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas. Na embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e validade. Sem a presença de substâncias e materiais estranhos. Com cor, sabor e odor característicos - NATA - embalagem de 300g, com registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas. Na embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e validade. Sem a presença de substâncias e materiais estranhos. Com cor, sabor e odor característicos. Embalagem de 300 gramas.	POTE	300,000	11,1200	3.336,00
149	Nectarina, selecionada de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação adequado ao consumo, sem danos mecânicos. - Nectarina, selecionada de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação adequado ao consumo, sem danos mecânicos.	KG	250,000	21,7500	5.437,50
150	NOZINHO, - NOZINHO, A BASE DE MASSA DE PÃO DOCE, EM FORMATO DE NÓ, FRITO, CAMELIZADO COM LEITE CONDENSADO E COCO PRODUZIDO NO DIA.	KG	650,000	36,9000	23.985,00
151	NOZ MOSCADA. - NOZ MOSCADA. Deve possuir data de fabricação e validade, a embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente, acondicionada em embalagem de 7 a 10 gramas	Unidade	140,000	3,6500	511,00
152	ÓLEO DE SOJA - ÓLEO DE SOJA, produto derivado de soja comestível, e refinado, deve possuir data de fabricação e validade, a embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente, acondicionado em embalagem de 900 ml.	Unidade	525,000	7,2400	3.801,00
153	Orégano desidratado. - Orégano desidratado. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 10 gramas.	PCT	140,000	2,3000	322,00
154	Ovos vermelhos de galinha, - Ovos vermelhos de galinha, inspecionado, casca lisa e intacta, protegidos por bandejas tipo gavetas. Deve possuir data de validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	DZ	610,000	8,1300	4.959,30
155	PÃO DE MILHO - PÃO DE MILHO, produzido no dia da entrega. Ingredientes: farinha trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de milho, água, banha e fermento gelado. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Não conter gordura trans e gordura hidrogenada. Não deve possuir melhorador para anti-mofo.	KG	300,000	15,9900	4.797,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

156	PÃO DE MILHO, produzido no dia da entrega. Ingredientes: farinha trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de milho, água, banha e fermento gelado. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Não conter gordura trans e gordura hidrogenada. Não deve possuir melhorador para antimoho. - PÃO DE MILHO, produzido no dia da entrega. Ingredientes: farinha trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de milho, água, banha e fermento gelado. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Não conter gordura trans e gordura hidrogenada. Não deve possuir melhorador para antimoho.	KG	500,000	15,9900	7.995,00
157	PÃO DE QUEIJO. - Pão de queijo, tamanho pequeno, contendo: ovos, água, queijo, óleo, polvilho doce/azedo. Assado na hora. Entregar os itens acondicionados em embalagem de papelão redonda ou quadrada com tampa, própria para transportar o produto, devendo os mesmos serem dispostos de forma a não amassar ou ficarem empilhados.	Unidade	4.000,000	4,5000	18.000,00
158	PÃO ESFIRA ASSADO RECHEADO - PÃO ESFIRA ASSADO, com recheio de frango e carne moída, deve possuir data de fabricação e validade, a embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente, não deve possuir melhorador para anti-moho, não pode conter nem um tipo de gordura e o açúcar apenas para fermentação. Assado na hora. Entregar os itens acondicionados em embalagem de papelão redonda ou quadrada com tampa, própria para transportar o produto, devendo os mesmos serem dispostos de forma a não amassar ou ficarem empilhados.	Unidade	4.500,000	4,9000	22.050,00
159	PÃO FATIADO - PÃO FATIADO. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve ser plástica, estéril e descartável, contendo número de pães conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 400 gramas.	KGS	110,000	6,5800	723,80
160	PÃO FATIADO INTEGRAL - Pão fatiado integral. DEVE CONTER NA SUA COMPOSIÇÃO MAIS DE 50% DE FARINHA INTEGRAL, SAL, FERMENTO, QUANTIDADE DE AÇÚCAR UTILIZADO APENAS PARA FERMENTAÇÃO. NÃO PODE CONTER NEM UM TIPO DE GORDURA. Pode conter outros grãos integrais. Produzido no dia da entrega. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve ser plástica, estéril e descartável, contendo número de pães conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 400 gramas.	PÇS	910,000	12,2600	11.156,60
161	PÃO FRANCÊS INTEGRAL. - PÃO FRANCÊS INTEGRAL, em unidade de 50 a 70 gramas, deve conter na sua composição mais de 50% de farinha integral, sal, fermento, qualidade de açúcar utilizado apenas para fermentação, não pode conter nem um tipo de gordura, pode conter outros grão integrais. Produzido no dia da entrega. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve ser plástico, estéril e descartável, contendo número de mãos conforme cronograma fornecido pela secretria Municipal de Educação. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	KG	500,000	26,9000	13.450,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

162	PÃO SOVADO FRESCO. - PÃO SOVADO FRESCO, peso aproximado da unidade 70 gramas. deve possuir data de fabricação e validade, não pode conter nem um tipo de gordura. Deve conter na sua composição apenas, farinha especial, sal, fermento, quantidade de açúcar utilizado apenas para fermentação. Não pode conter nem um tipo de gordura. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente, a embalagem deve ser plástico, estéril e descartável, contendo número de mãos conforme solicitação do cronograma da Secretaria Municipal de Educação, não pode possuir melhorador para anti-mofo.	KG	850,000	10,9500	9.307,50
163	Pão, tipo francês - Pão, tipo francês, peso aproximado da unidade 50 gramas. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	KG	1.300,000	11,4900	14.937,00
164	PASTEL ASSADO - Pastel assado, com recheio de carne de frango ou gado, tamanho pequeno, feito no dia. Assado na hora. Entregar os itens acondicionados em embalagem de papelão redonda ou quadrada com tampa, própria para transportar o produto, devendo os mesmos serem dispostos de forma a não amassar ou ficarem empilhados.	KG	2.000,000	50,0000	100.000,00
165	Pepino em conserva, embalado em sachê de 300g (peso drenado) - Pepino em conserva, embalado em sachê de 300g (peso drenado)	Unidade	90,000	9,1300	821,70
166	PEPINO IN NATURA VERDE - PEPINO IN NATURA VERDE selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	KGS	90,000	4,1600	374,40
167	PERA - In natura - Pera, in natura, devendo estar frescas; grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; grau de maturação, não muito madura, mas que possa ser consumida imediatamente, estar limpas, sem substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estar isentas de umidade externa anormal; aroma e sabor estranhos; estar livres de resíduos de fertilizantes. Deverão obedecer o Código Sanitário do Decreto nº 12.342 de 27 de Setembro de 1978, a NTA 17 e o CVS-6/99.	KG	670,000	10,6600	7.142,20
168	PÊSSEGO - FRESCO - Pêssego - fresco; não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estar isentas de umidade externa anormal; aroma e sabor estranhos; g) estar livres de resíduos de fertilizantes. Características Organolépticas, Físico-químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão obedecer ao Código Sanitário do Decreto nº 12.342 de 27 de Setembro de 1978, a NTA 17 e o CVS-6/99.	KG	650,000	7,6500	4.972,50
169	PIMENTAO DE BOA QUALIDADE - PIMENTAO VERDE DE BOA QUALIDADE, SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNISMO E FÍSICOS.	KG	240,000	10,2500	2.460,00
170	PINHÃO - (kg) Pinhão de boa qualidade, maduro. - PINHÃO - (kg) Pinhão de boa qualidade, maduro, livre de bolores de falhas e carunhos, distribuídos em embalagens de redinhas, classificação 1, em unidade de fornecimento kg.	KG	400,000	9,5000	3.800,00
171	PIRULITO RECHEADO. - PIRULITO, com recheio mastigável, embalagem de 480 gr. contendo 24 unidades diversos sabores.	PCT	180,000	26,2500	4.725,00
172	Pitaya, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação adequado ao consumo, sem danos mecânicos. - Pitaya, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação adequado ao consumo, sem danos mecânicos.	KG	100,000	23,5000	2.350,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

173	POLPA DE FRUTAS - POLPA DE FRUTAS, congelada, natural, sem adição de conservantes e açúcar. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente, diversos sabores. Acondicionada em embalagem de 1 kg.	PCT	260,000	5,2500	1.365,00
174	Polvilho azedo 500gr - Polvilho azedo, produto natural, sem glúten, pacotes contendo 500gramas, contendo peso, marca do produto, data da embalagem, prazo de validade, rotulagem nutricional	PCT	150,000	4,6600	699,00
175	POLVILHO DOCE - PCT C/ 500 G - POLVILHO DOCE - PCT C/ 500 G	PC	190,000	6,1700	1.172,30
176	Poncã, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação adequado ao consumo, sem danos mecânicos. - Poncã, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação adequado ao consumo, sem danos mecânicos.	KG	400,000	6,7500	2.700,00
177	Presunto Cozido, - Presunto Cozido, sem gordura, fatiado, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura. Acondicionada em embalagem de até 200 grs.	PCT	640,000	10,8600	6.950,40
178	QUEIJO 0% LACTOSE FATIADO - QUEIJO 0% LACTOSE FATIADO, inspecionado, contendo data de fabricação, data de validade, número de lote informações nutricionais, a embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 160 gr. será feito o pedido conforme a necessidade.	PC	50,000	16,0300	801,50
179	Queijo fatiado mussarela embalagem de 500 gramas - Queijo fatiado mussarela, primeira qualidade, resfriado, com fatias finas e soltas, 0% de gordura e possui identificação do produto, com data de fabricação e validade, a embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente, acondicionado em embalagem de até 500 gramas.	PC	690,000	39,4100	27.192,90
180	Queijo Mussarela - Queijo mussarela, peça inteira, conforme padrões de identidade e qualidade estabelecido pela legislação vigente, embalado a vácuo, contendo registro de inspeção e data de fabricação e validade.	KG	310,000	27,6400	8.568,40
181	Refrigerante 02 litros - Refrigerante, embalagem de 02 litros, nos sabores uva, limão, guaraná, framboesa, laranja contendo quantidade, marca do produto, data de envase, prazo de validade, rotulagem nutricional	Unidade	400,000	6,1600	2.464,00
182	REPOLHO ROXO, IN NATURA - Repolho Roxo, SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO SEM DANOS MECÂNICO E FÍSICO.	KG	460,000	5,5200	2.539,20
183	REPOLHO VERDE SELECIONADO, - REPOLHO VERDE SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS OU FÍSICOS.	KG	760,000	5,3900	4.096,40
184	Risolis. Pastel de massa cozido frito - Risolis. Pastel de massa cozido, frito, com recheio de carne de frango, ou a escolher. De boa qualidade, com fabricação do dia, tamanho pequeno. Frito na hora. Entregar os itens acondicionados em embalagem de papelão redonda ou quadrada com tampa, própria para transportar o produto, devendo os mesmos serem dispostos de forma a não amassar ou ficarem empilhados.	KG	550,000	50,0000	27.500,00
185	SAGU PACOTE COM 500 gr - SAGU PACOTE COM 500 gr, extraído de várias espécies de palmeiras a partir de outros amidos ou féculas, contendo peso, marca do produto, data da embalagem, prazo de validade, rotulagem nutricional. Embalagem de 500 gramas.	PCT	140,000	6,2800	879,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

186	SAL FINO TEMPERADO - SAL FINO TEMPERADO, alho em pó, cebola em pó, louro em pó, salsa em pó, salsa flocos, cúrcuma em pó, páprica doce em pó, pimenta calabresa, manjeriço flocos e cebolinha em pó. Embalagem de 1 kg.	KG	110,000	5,8300	641,30
187	SAL REFINADO IODADO - 1KG - SAL REFINADO IODADO - 1KG extra, iodato de potássio. Antiumectantes: ferrocianeto de sódio e dióxido de silício. Embalagem de 1kg.	PCT	345,000	2,2100	762,45
188	SALSICHA DE CARNE SUÍNA - SALSICHA DE CARNE SUÍNA, Pacote de 500 gramas. Carne mecanicamente separada de ave (frango e/ou galinha e/ou peru), carne suína, água, gordura suína, proteína de soja, miúdos suínos (pode conter fígado, língua, rim e/ou coração), sal, amido, açúcar, alho, cebola, pimenta branca, pimenta calabresa, noz-moscada, regulador de acidez: lactato de sódio e citrato de sódio, estabilizantes: tripolifosfato de sódio e pirofosfato dissódico, aromatizantes: aromas naturais de (fumaça, orégano, coentro), realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: isoascorbato de sódio, corantes: urucum e carmim de cochonilha, conservador: nitrito de sódio.	KG	110,000	12,1800	1.339,80
189	SEMENTE DE CHIA - SEMENTE DE CHIA, na sua composição proteínas, vitaminas, ômega 3, minerais e fibras - Semente chia, na sua composição proteínas, vitaminas, ômega 3, minerais e fibras. Embalagem de 120 gramas.	KGS	10,000	19,9000	199,00
190	TEMPERO CHIMICHURRI. - TEMPERO CHIMICHURRI, ingredientes: cebola desidratada, alho desidratado, salsa desidratada, páprica doce desidratada, pimentão vermelho desidratado, orégano desidratado, cebolinha desidratada, mostarda desidratada e louro desidratado. deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente, acondicionada em embalagem de 15 gramas.	PCT	240,000	3,6300	871,20
191	Tempero verde (50% salsa e 50% cebolinha) - Tempero verde (50% salsa e 50% cebolinha), fresco, selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, sem danos mecânicos e físicos, embalado em saco plástico em maços.	PCT	460,000	4,6200	2.125,20
192	TOMATE LONGA VIDA, SELECIONADO, - TOMATE LONGA VIDA, SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS OU FÍSICOS.	KG	1.160,000	5,7100	6.623,60
193	UVA - IN NATURA - UVA - "In natura". devendo estar frescas; grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; grau de maturação, não muito madura, mas que possa ser consumida imediatamente, estar limpas, sem substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estar isentas de umidade externa anormal; aroma e sabor estranhos; estar livres de resíduos de fertilizantes. Deverão obedecer o Código Sanitário do Decreto nº 12.342 de 27 de Setembro de 1978, a NTA 17 e o CVS-6/99.	KG	720,000	19,0000	13.680,00
194	UVA PASSA ESCURA. - UVA PASSA ESCURA, desidratada, sem semente, pacote 200gr., deve possuir identificação do produto marca do produto, a embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	PCT	160,000	7,6300	1.220,80
195	VAGEM VERDE - VAGEM VERDE, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, maturação adequado ao consumo, sem danos mecânicos.	KG	300,000	16,9500	5.085,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

196	VINAGRE DE MAÇÃ - VINAGRE DE MAÇÃ, deve possuir identificação do produto, marca do produto, a embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente, acondicionado em embalagem de 750 ml.	Unidade	50,000	4,9600	248,00
197	VINAGRE DE VINHO TINTO - VINAGRE DE VINHO TINTO. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO PRODUTOR. ACONDICIONADA COM 750 ML. POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	Unidade	567,000	6,2500	3.543,75
198	MACARRÃO PARAFUSO TRICOLORI COM VEGETAIS - MACARRÃO PARAFUSO TRICOLORI COM VEGETAIS, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo e fibra de trigo. deve possuir data de fabricação e validade. a embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem 500gramas.	PCT	400,000	7,3700	2.948,00

4.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4.3 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, reservando-se ao Município de Marema o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo de se abster a adquirir quaisquer itens especificados

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O licitante vencedor devera efetuar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, de forma parcelada de acordo com os quantitativos e locais/endereço estabelecidos em cada AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE COMPRAS.

5.2 Os produtos deverão ser entregues no município de Marema, em endereço a ser informado na Autorização de Fornecimento, sem cobrança de frete, num prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3 **Os produtos de panificação (pães, bolos, salgados, grostolis e nozinhos) deverão ser entregues no dia de fabricação, devendo os mesmos ser frescos e conter na embalagem a pesagem, ingredientes e informações nutricionais.**

5.4 **Os itens de bolos e salgados deverão ser entregues em embalagem própria e especial para tal, com tampa, conforme modelos a seguir:**

Bolos:



Salgados:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**



5.5 As verduras, frutas e saladas, deverão ser entregues preferencialmente no dia da colheita, e estarem íntegros e frescos, conter na embalagem a pesagem.

5.6 Os produtos de panificação, verduras e frutas deverão ser entregues semanalmente, conforme cronograma de entrega da Secretaria de Educação e Assistência Social.

5.7 A empresa REGISTRADA, independentemente da atuação do FISCAL do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto ao fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes da ata de registro de preço.

5.8 A empresa REGISTRADA cumprirá e fará cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos do Município, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a Município.

5.9 A empresa REGISTRADA se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, respondendo por todo e qualquer comportamento e atitudes inadequados de seus profissionais, tais como falta de urbanidade, presteza e decoro.

5.10 A empresa REGISTRADA cumprirá a legislação trabalhista previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo da lei.

5.11 A empresa REGISTRADA deverá arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transportes, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação, apresentando mensalmente a comprovação do recolhimento do GFIP (FGTS e INSS) , referentes à força de trabalho envolvida na contratação, sem as quais não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas.

5.12 A empresa REGISTRADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

5.13 À empresa REGISTRADA serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à contratação do objeto dos eventuais Contratos.

5.14 A empresa REGISTRADA preservará O ÓRGÃO GERENCIADOR, mantendo-o salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

5.15 A empresa REGISTRADA não poderá se valer dos eventuais contratos para assumir obrigações perante terceiros, dando como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados e em quaisquer operações de desconto bancário.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

6.1 São obrigações da Contratante:

- 6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados de acordo com a necessidade e especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviço;
- 7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 7.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 7.1.5 Comunicar à Contratante, imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.1.8 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

9 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3 O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5 O município se reserva o direito de realizar análise qualitativa e quantitativa dos produtos fornecidos.

11 DO REAJUSTE.

11.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, em caso de prorrogação da vigência da ata, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Marema/SC, 09 de dezembro de 2024

Andreia Toniazzo Moro
Secretaria de educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2024 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARC A	QUANT .	UNIDAD E	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A empresa: declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas reativas a prestação de serviço, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte, deslocamento, operador e manutenção com o equipamento.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo I) do edital desse processo.

Local e data

Carimbo da empresa/assinatura do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024

À
MUNICÍPIO DE MAREMA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2024 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, participante do **Pregão Presencial nº 36/2024**, DECLARA, sob as penas da Lei:

1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, que estou ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
6. Declaro que, conforme disposto no artigo 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
8. Declaro que não possuo sanção vigente de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Marema (art. 156, III, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).
9. Declaro que não possuo sanção vigente de declaração de inidoneidade no âmbito de quaisquer entes federativos (art. 156, IV, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

_____ em, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do responsável e CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO V – CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024

À
MUNICÍPIO DE MAREMA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Marema, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2024**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2024.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2024 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, ETC.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

MICROEMPRESA – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

....., de de 2024.

Nome e assinatura do representante legal

Nome e assinatura do contador

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CRC nº xxxxxx

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/20__



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2024 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Aos ____ dias do mês de ____ de 2024, o MUNICÍPIO DE MAREMA, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua José Gaspari, nº 69, Centro na cidade de Marema/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 78.509.072/0001-56, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, Sr. **MAURI DAL BELLO**, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado de DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 159/2024, Edital de Pregão Presencial nº 36/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 20/2024, que regulamenta o Registro de Preço, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preço, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.51.1 O objeto do presente termo é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para utilização nas escolas da rede municipal de ensino, programas sociais de Secretaria Municipal de Assistência Social e demais atividades desenvolvidas pelo Município de Marema e seus fundos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descritivo do Objeto	Unid	Qtde. Registrada	Valor Unitário Registrado	Valor Total estimado
------	----------------------	------	---------------------	---------------------------------	----------------------------

2.2 A presente Ata tem valor total estimado de R\$ _____.

2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.

3.1 O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

- 4.1** O licitante vencedor deverá efetuar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, de forma parcelada de acordo com os quantitativos e locais/endereço estabelecidos em cada **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEN DE COMPRAS**.
- 4.2** Os produtos deverão ser entregues no município de Marema, em endereço a ser informado na Autorização de Fornecimento, sem cobrança de frete, num prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 4.3** **Os produtos de panificação (pães, bolos, salgados, gostolis e nozinhos) deverão ser entregues no dia de fabricação, devendo os mesmos ser frescos e conter na embalagem a pesagem, ingredientes e informações nutricionais.**
- 4.4** **Os itens de bolos e salgados deverão ser entregues em embalagem própria e especial para tal, com tampa;**
- 4.5** **As verduras, frutas e saladas, deverão ser entregues preferencialmente no dia da colheita, e estarem íntegros e frescos, conter na embalagem a pesagem.**
- 4.6** **Os produtos de panificação, verduras e frutas deverão ser entregues semanalmente, conforme cronograma de entrega da Secretaria de Educação e Assistência Social.**
- 4.7 A prestação de serviço deverá acontecer em horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, nos locais indicados no ato da emissão da Solicitação de Fornecimento.
- 4.8 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 4(quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.9 A execução do serviço será acompanhar pelo fiscal ou responsável de cada secretaria designado, sendo realizado o recebimento provisório dos produtos, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 4.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.11 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações do Órgão Gerenciador/Contratante:

- 5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados de acordo com a necessidade e especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2 São Obrigações da Detentora da Ata/Contratada:

5.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviço;

5.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.2.6 Comunicar à Contratante, imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.2.9 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6 A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

6.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8 Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

- a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.
- b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.

6.9 A Municipal de Marema **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

6.10 O documento fiscal não aprovado pelo Município de Marema será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 6.9**, a partir da data de sua reapresentação.

6.11 Devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Marema em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

6.12 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 Após a homologação o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.

7.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Registro de Preço nas condições propostas pelo licitante vencedor.

7.4 O preço registrado é preço unitário.

7.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

7.6 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

7.6.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.6.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

7.6.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.7 O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.8 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

7.9 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.10 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes.

7.11 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

7.12 Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

7.12.1 por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

7.12.2 a pedido do fornecedor.

7.13 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

7.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **mas não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.15 Poderão ser emitidos contratos administrativos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei 14.133/2021.

7.16 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços – SRP poderão ser alterados, observados o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE.

8.1 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

8.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

9.1 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

9.2 O pedido de repactuação deverá estar devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

9.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.4 Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

9.5 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

9.6 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

9.7 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

9.7.1 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d;

9.7.2 Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

9.7.3 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

9.8 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 7(sete) dias úteis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

9.9 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 7(sete) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito para faltas leves;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 Das multas:

11.2.1 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

11.2.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.2.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 11 deste edital**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 11.1.1.1. cumulativamente a este.
- d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

11.2.3.1 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.3 Do impedimento de licitar e contratar:

11.3.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa a inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.4 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

11.4.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.5 *A sanção estabelecida no item 15.4. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.*

11.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 12.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- 12.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

12.2 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

12.2.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr. XXXXXXXXX, designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

13.3 O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Xaxim, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., de de 2024.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Assessor Jurídico Municipal

Testemunha 1ª

Testemunha 2ª